



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1375/2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para atender despesas com Aquisição de um Trator para a Patrulha Agrícola Mecanizada, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da seguinte forma:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

U.O.: 08.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

2050 – Patrulha Agrícola

Fonte: 1061 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (910).....R\$ 97.500,00

**TOTAL.....R\$ 97.500,00**

**Art. 2º** O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para atendimento às disposições do Contrato de Repasse nº 833.588/2016; e da redução do Orçamento vigente, para atender a despesa de contrapartida, no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na forma a seguir especificada, sendo o valor total da operação R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

U.O.: 08.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

2050 – Patrulha Agrícola

Fonte: 1 – Recurso Livre

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (250).....R\$ 4.500,00

**TOTAL.....R\$ 4.500,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
24 DE OUTUBRO DE 2017.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal